

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE JUNHO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 25

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 46/2024, não alcançadas pelo presente termo.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo será contada a partir da sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ASSINAM: Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia - DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a Alyson da Silva Vieira - REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA FORNECER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024: 03/06/2025.

Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA-GERAL DA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

PROCESSO Nº P187585/2025 - GMF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A EMPRESA BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ABAIXO QUALIFICADAS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Bairro: Messejana, CEP: 60.873-082 Fortaleza- Ceará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretora-Geral, **Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira**, portadora da Matrícula Funcional nº 55.242-01, brasileira, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e empresa **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.230.868/0001-71, com endereço na Rua Rubens Monte, nº 225, Maraponga, CEP: 60.712-025, Fortaleza, Ceará, Telefone:

(85) 3051-2045, E-mail: brilharesple@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Maria Zulene Pereira Lima**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem como objeto designar a substituição do fiscal e do gestor do contrato, que serão designados por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, em substituição aos servidores anteriormente indicados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e das entidades participantes, constantes no item 11 do Edital, com a dotação consignada abaixo:
Programa: 0001; ação: 2016.0012 – aquisição de equipamentos e materiais para a promoção das ações preventivas; dotação orçamentária: 17.102.06.122.0001.2016.0012; elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo e fonte:0 1.500.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 47/2024, não alcançadas pelo presente termo

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo será contada a partir da sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ASSINAM: Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia - DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a Maria Zulene Pereira Lima - REPRESENTANTE DA EMPRESA BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024: 03/06/2025.

Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA-GERAL DA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 67/2025 – SEFIN

Dispõe sobre a indicação dos Gestores dos Sistemas de Informação e Fluxos do Controle de Acessos da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir portarias e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse desta Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE JUNHO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 26

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.131/2024, que dispõe sobre diretrizes, regras e instrumentos para a implantação da Política de Segurança da Informação no Âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar gestores para os sistemas de informação da SEFIN, a fim de garantir a efetividade na administração, segurança e controle dos acessos, bem como assegurar o cumprimento da Portaria nº 03/2025, que estabelece os critérios para o acesso aos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de abril de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza, prevendo a responsabilidade pela confidencialidade e sigilo das informações tratadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam formalmente indicados pelas unidades responsáveis pelos sistemas, os gestores dos sistemas de informação listados no ANEXO I desta Portaria, utilizados no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), os quais terão as seguintes atribuições:

I - administrar e monitorar os acessos aos sistemas de informação, assegurando que os usuários possuam permissões compatíveis com suas funções e responsabilidades;

II - garantir a segregação de funções e a conformidade com a Política de Segurança da Informação da SEFIN e a Portaria de Controle de Acessos;

III - implementar controles de segurança e efetuar revisões periódicas dos acessos aos sistemas, conforme disciplinado pela Portaria de Controle de Acessos, em especial no que tange à inativação de usuários que não acessam aos sistemas há mais de 90 (noventa) dias;

IV - supervisionar a coleta, tratamento, armazenamento e descarte de dados pessoais nos sistemas de informação, observando o disposto na LGPD;

V - realizar a atualização dos acessos aos sistemas sempre que houver comunicação da COAFI nos casos de movimentação funcional (exonerações, afastamentos, licenças, mudanças de setor) de servidores, comissionados, terceirizados ou estagiários dos quadros administrativos da SEFIN.

VI - verificar e validar a identidade da pessoa solicitante de acesso aos sistemas sob sua gestão, certificando-se da anuência do respectivo Coordenador, nos termos da Portaria de Controle de Acessos.

Art. 2º - Os gestores indicados serão designados pelo coordenador de cada unidade organizacional responsável pelo sistema, devendo ser formalizados por meio de ofício encaminhado à Assessoria de Governança (ASGOV) da SEFIN pelo email "Acessos SEFIN" <acessos@sefin.fortaleza.ce.gov.br>, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO II desta Portaria.

§ 1º Os ofícios de designação devem ser assinados pelo coordenador da unidade organizacional responsável pelo sistema disposto no ANEXO I desta Portaria, contendo o **nome completo do gestor, matrícula funcional, e-mail, unidade organizacional responsável e o sistema de informação sob sua gestão, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO II desta Portaria.**

§ 2º Caso haja a necessidade de substituição do gestor do sistema, o Coordenador realizará novamente o procedimento previsto neste artigo.

§ 3º Considera-se unidade organizacional responsável pelo sistema aquela que exerce o seu controle operacional, utilizando-o como instrumento de apoio direto ao desempenho de suas atribuições regimentais.

§ 4º Caso o sistema previsto no ANEXO I desta Portaria esteja em desuso ou considerado obsoleto, o coordenador da unidade organizacional que detém o seu controle, nos termos do § 3º deste artigo, deverá informar à ASGOV pelo e-mail previsto no caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese de omissão da coordenação responsável pelo sistema quanto ao atendimento do disposto neste artigo, caberá ao CTSI, após os devidos levantamentos, designar a coordenação que assumirá a gestão do sistema e definir prazo para que esta indique o respectivo gestor.

Art. 3º - O monitoramento do cumprimento das ações previstas na Política de Segurança da Informação e da Portaria de Controle de Acessos será efetuado pela ASGOV, que poderá solicitar, a qualquer momento, informações relacionadas aos sistemas, bem como a lista de usuários cadastrados ativos, inativos, dentre outras informações necessárias ao devido cumprimento das normas.

§ 1º Eventuais não conformidades detectadas serão comunicadas pela ASGOV ao gestor do sistema, pelo e-mail informado no ofício previsto no §1º do art. 2º desta Portaria, para adoção das providências no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso as medidas corretivas não sejam implementadas nesse período, o coordenador responsável pela área de atuação do gestor será comunicado para que adote as providências cabíveis à regularização da situação.

§ 3º Persistindo a não conformidade, o fato será comunicado ao Comitê Técnico de Segurança da Informação (CTSI), para providências cabíveis.

Art. 4º - A Coordenação de Administração Financeira (COAFI) deverá comunicar imediatamente aos gestores designados, por meio da lista de distribuição de e-mails "Controle de Acessos de Sistemas" controle.acesso@sefin.fortaleza.ce.gov.br, sobre casos de movimentação funcional (exonerações, afastamentos, licenças, mudanças de setor) de qualquer colaborador dos quadros administrativos da SEFIN, independentemente do vínculo ser permanente ou provisório, informando o nome, CPF e matrícula do colaborador.

Parágrafo Único. A COAFI deverá informar à ASGOV o colaborador ponto focal responsável por operacionalizar o caput deste artigo.

Art. 5º - Compete à Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (COGETI) verificar os usuários desligados com base na lista de distribuição enviada pela COAFI, previsto no artigo 4º, e proceder à inativação de acessos relacionados à VPN, Intranet, Auriga e demais sistemas sob sua gestão.

Parágrafo único. A COGETI terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação prevista no art. 4º, para inativar os acessos dos usuários.

Art. 6º - Os casos omissos serão definidos pelo CTSI, nos termos da Portaria nº 49/2025 - SEFIN (Regimento Interno da CTSI).

Art. 7º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor este trabalho técnico como gestor de sistemas.

Parágrafo Único. A função de que trata o caput deste artigo será considerada para fins de pontuação na avaliação de critério de qualificação, na forma do artigo 16, inciso III, do decreto 15.631, de 04 de maio de 2023.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza–CE, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO I

A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 67/2025

1. Site da SEFIN	13. Dívida Pública Passiva
2. Intranet	14. Fluxo de Caixa
3. GRPFOR Núcleo	15. Fluxo de Contas
4. Nota Fortaleza	16. SIGOC
5. Sorteio Nota Fortaleza	17. ISS Fortaleza
6. Prêmio SEFIN	18. GRPFOR FC
7. SITFOR	19. SIOF
8. ASSINTIA	20. SOL
9. Portal da Estratégia	21. Portal da Transparência
10. SIGEP	22. VAF
11. Radar Fiscal	23. Portal do Contencioso
12. ASSINET	24. GRPFOR Administrativo

ANEXO II

A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 67/2025

MODELO DE OFÍCIO PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO SISTEMA

[LOCAL E DATA]

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO] – [COORDENAÇÃO]
Ao Senhor [nome do Responsável pela Assessoria de Governança] Coordenador da Assessoria de Governança (ASGOV)
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN
E-mail: acessos@sefin.fortaleza.ce.gov.br
Assunto: Designação de Gestor de Sistema de Informação.

Senhor(a) [Responsável pela ASGOV],

Nos termos do Art. 2º da Portaria nº XX/2025 – SEFIN, informamos a designação do(a) servidor(a) abaixo identificado(a) para exercer as funções de Gestor do Sistema [NOME DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO]:

Nome completo: [Nome do servidor designado]
Matrícula funcional: [Matrícula do servidor]
Unidade organizacional: [Unidade onde atua o servidor]
E-mail institucional: [E-mail do servidor]
Sistema de informação sob gestão: [Nome do sistema]

O(a) servidor(a) designado(a) estará responsável por:

- Administrar e monitorar os acessos ao sistema de informação, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº XX/2025 – SEFIN;
- Zelar pela segregação de funções e o cumprimento da Política de Segurança da Informação da SEFIN;
- Supervisionar e reportar à Assessoria de Governança eventuais não conformidades ou problemas relacionados ao cumprimento do previsto na Portaria Nº XX/2025 - SEFIN;
- Prestar esclarecimentos, quando solicitado pela ASGOV.

Atenciosamente,

[ASSINATURA]
[NOME COMPLETO]
[Cargo exercido pelo Coordenador]
[E-mail para contato]
*** *** ***